



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 28 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO À FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para os efeitos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica declarada a inexigibilidade de chamamento público para a Fundação Espírita Judas Iscariotes, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 47.985.189/0001-82, com o objetivo de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de forma regionalizada.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial e a criar fichas orçamentárias no valor de R\$ 382.787,94 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2164 Convênio DRADS ILPI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 321.287,94

VALOR TOTAL R\$ 321.287,94

FICHA - 368

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2164 Convênio DRADS ILPI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VALOR R\$ 61.500,00

VALOR TOTAL R\$ 61.500,00

FICHA - 369

Artigo 3º. A cobertura do crédito adicional especial, no valor total de R\$ 382.787,94, dar-se-á com recursos repassados pela DRADS, os quais se encontram depositados em conta específica, conforme extrato bancário anexo.

Artigo 4º. Ficam alterados, por força desta lei, os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, em conformidade com as disposições dos artigos anteriores.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 28 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3

LEI MUNICIPAL Nº 2.309 DE 28 DE MAIO DE 2026

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2026, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.305/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. Fica autorizada a concessão de um Abono Escolar, com periodicidade anual, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores públicos municipais do quadro efetivo, servidores públicos contratados por tempo determinado e ocupantes dos cargos eletivos do Conselho Tutelar da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, que recebam salário base de até 03 (três) salários mínimos, e seus dependentes, nos termos de decreto regulamentar a ser expedido pela autoridade competente, válido para o exercício financeiro de 2027, devendo a referida quantia ser creditada em cartão específico.”

Artigo 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.305/2026.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 28 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP
14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4

LEI MUNICIPAL Nº 2.310 DE 28 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2167 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE – SERV. ACOLH.

INST. CRIANÇA ADOLESCENTE – REC. PRÓPRIO

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR R\$ 104.000,00

VALOR TOTAL R\$ 104.000,00

FICHA – 372

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2167 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE – SERV. ACOLH.

INST. CRIANÇA ADOLESCENTE – REC. ESTADUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

VALOR R\$ 104.000,00

VALOR TOTAL R\$ 104.000,00

FICHA – 373

5

Artigo 2º. Para a cobertura do crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos no montante total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), sendo R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) provenientes de recursos próprios do Município, mediante anulação de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, e R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) oriundos de recursos estaduais repassados pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS.

02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

2002 – GABINETE DO PREFEITO – NOVO CAMINHO

04 – ADMINISTRAÇÃO

125 – NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR - R\$ 104.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 104.000,00

FICHA - 0006

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, nos termos dos artigos anteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

em

6

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 28 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2.311 DE 28 DE MAIO DE 2026

7

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Departamento Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2010 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Emenda 45450002:

Ficha 375 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 50.000,00

Ficha 376 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Subtotal: R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Emenda 90600004:

Ficha 377 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - R\$ 25.000,00

Ficha 378 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 75.000,00

Subtotal: R\$ 100.000,00

Emenda 40360003:

Ficha 379 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Subtotal: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 350.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 28 de maio de 2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

9

LEI MUNICIPAL Nº 2.312 DE 28 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, NO VALOR DE R\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Cristais Paulista, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

2.09.01 – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

15.451.0019 – Atividades da Infraestrutura Urbana

1051 – Construção de Casas Populares

Ficha 380 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.730.000,00

Ficha 381 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Trabalho Social

Valor: R\$ 70.000,00

Valor Total: R\$ 2.800.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

10

Artigo 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no orçamento vigente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2026, nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Em, 28 de maio de 2026.

**ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

11

**EXERCÍCIO DE 2026
CONTRATOS/ADITIVOS
MAIO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0047/2024 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: FRAMACON SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços Técnicos de Coleta, Transporte e Destino Final de resíduos de Saúde do Grupo A,B e E do Município de Cristais Paulista do tipo menor preço, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I).conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0039/2024. Valor R\$ 39.659,16 Assinatura: 03/05/2026.

4TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0014/2022 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: Paulo Roberto Remoto0264995886 – Objeto: Aquisição de poltronas reclináveis com suporte destinadas à soroterapia e coleta de sangue com a finalidade de atender a secretaria de saúde de vigilância sanitária. Modalidade: Pregão Presencial nº 0029/2022. Vigências: 24/05/2027. Valor: R\$ 25.800,00. Assinatura: 24/05/2026.

4TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0009/2022 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: Unimed Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Hospitalares – Objeto: Credenciamento de empresa com registro na agência nacional de saúde, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica em saúde, para a prestação e cobertura de serviços médicos hospitalares, obrigatoriamente em acomodação de quarto de enfermaria e opcionalmente em acomodação em quarto de um leito segmentação ambulatorial e hospitalar, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores municipais ativos e seus dependentes e os demais que vierem a aderir ao plano. Modalidade: Chamamento/credenciamento nº 0003/2022. Vigências: 01/02/2027 a Assinatura: 01/02/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

12

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

PORTARIA Nº 07 DE 27 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

HERNANI NAVARRETE GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO denúncia apresentada nessa Casa de Leis, na sessão Ordinária realizada em 14 de abril de 2026 sobre possíveis irregularidades nos relacionadas à destinação de vagas em programa público de castração de animais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO requerimento interno nº 01/2026 de autoria da vereadora Gabriela Rodrigues da Silva,

CONSIDERANDO a leitura do despacho da Presidência lido no expediente da 08ª Sessão Ordinária do dia 26 de maio de 2026 e deliberação para substituição de membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal na mesma sessão,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O vereador Charles Gonçalves Peres comporá a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em substituição à vereadora Gabriela Rodrigues da Silva.

Artigo 2º - Tal substituição ocorrerá pelo período em que transcorrer os atos da investigação sobre a denúncia supra citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cristais Paulista, 27 de maio de 2025

HERNANI NAVARRETE GOMES

Presidente